

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.907, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.039, DE 15 DE JULHO DE 2019 E MAJORA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.039, de 15 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação previsto no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores efetivos e comissionados diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados".

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito de Campos de Júlio

Semeando Desenvolvimento

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.907, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.039, DE 15 DE JULHO DE 2019 E MA-JORA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚ-BLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 1º da Lei Municipal nº. 1.039, de 15 de julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Campos de Júlio/MT a conceder, mensalmente, auxílio-alimentação previsto no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos servidores efetivos e comissionados diretamente na folha de pagamento do vencimento, remuneração ou subsídio, no mês subsequente à apuração dos dias trabalhados".

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.906, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO PRAÇA DO BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A praça localizada no Bairro Jardim das Palmeiras, situada entre as Ruas Mathias Fuhr e Rua Constantino Giongo passa a denominar-se PRAÇA EDEMAR FÜHR.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro

DO OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, conforme pregão Eletrônico 04/2023.

DO APOSTILAMENTO: DO VALOR: Reajuste conforme tabela abaixo;

N° do item	Descrição	Valor Atual	Valor Solicitado
	Arroz Agulhinha 5 Kg	R\$ 32,52	R\$ 37,81

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO,MT. / CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR EIRELI EPP. CNPJ: 02.545.557/0001-33/CONTRATADA.

Elaine T. Moura

Fiscal De Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

LEI Nº. 1.905, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliada no quantitativo de vagas abaixo especificado o seguinte cargo de provimento efetivo dessa municipalidade:

CARGO	Lei	VAGAS EXISTENTES	AMPLIADAS	TOTAL	CARGA HORÁRIA
Professor Plena II- Educação Física	Lei 414/2009	2	4	6	25hs.

Art. 2º O ingresso no respectivo cargo será efetivado exclusivamente por meio de concurso público, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de janeiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.898, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber

que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação